



2021

**MANUAL DE ORIENTAÇÕES
ORGANIZATIVAS PARA AS
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo orientar os municípios visando a reflexão e o debate sobre o tema da conferência: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**. A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social tem como lema: **“Minas Gerais unida em defesa do SUAS”**.

Nas últimas décadas, o reconhecimento da Assistência Social como política pública de direito e, simultaneamente, garantidora de direitos, foi impulsionado, dentre outros aspectos, pelo próprio avanço do ordenamento jurídico brasileiro¹, pelo reconhecimento do papel do Estado na provisão da Proteção Social não-contributiva e pela emergência de situações que exigiram da política evolução para comportar atenção às demandas da população brasileira. Esse processo foi também fortemente influenciado pelas lutas de movimentos sociais e da sociedade civil - ancorados na participação social que tem marcado a trajetória desta política - que resultaram em conquistas de direitos, a exemplo da inclusão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Constituição Federal e da atenção à população em situação de rua na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Inúmeros avanços e desafios se colocaram à política neste percurso, consolidando a Assistência Social como política pública garantidora de direitos e aprimorando suas ofertas de forma a torná-la mais condizente com a realidade e demandas da população brasileira.

O momento de realização das conferências é uma grande oportunidade para se avaliar em que medida a gestão compartilhada tem sido cumprida e assumida como responsabilidade política e pública por todos os atores envolvidos, como condição para a consolidação do SUAS, a garantia de direitos socioassistenciais dos usuários e da proteção social não-contributiva; a contribuição para a equidade e a para a redução de desigualdades; a organização das ofertas de modo condizente com as demandas da população brasileira; e a contribuição da Política de Assistência Social para a melhoria das condições de vida e empoderamento dos usuários.

○ CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um princípio constitucional materializado nas Conferências de Assistência Social e nos Conselhos de Assistência Social das três esferas de governo. Os Conselhos de Assistência Social têm papel imprescindível para operacionalização do Estado Democrático de Direito e efetivação da participação e Controle Social na formulação e fiscalização da política pública de assistência social no nosso país em todas as instâncias da federação brasileira.

Vivenciamos no ano de 2020 e, atualmente, um contexto de grandes desafios frente à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). É imprescindível a adoção de diversas medidas necessárias e urgentes para promover a prevenção, controle e mitigação dos riscos. Neste momento, é necessário o esforço conjunto para a proteção à saúde e preservação da vida.

É importante que cada município verifique em qual onda o mesmo se enquadra (de acordo com o Plano Minas Consciente ou protocolos municipais) para a decisão no formato da realização de sua conferência municipal (presencial, virtual ou híbrida). O Minas Consciente foi criado pela Secretaria de Estado de Minas Gerais (SEDE) e Secretaria Estadual de Saúde (SES/MG), a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica, baseado nas informações fornecidas por diversas instituições e entidades de classe, com objetivo de auxiliar os 853 municípios do Estado para que possam ter uma tomada de decisão responsável, segura e consciente.

Se o seu município **FAZ PARTE** do Plano Minas Consciente, é possível consultar informações em tempo real sobre em qual onda cada município se encaixa e sobre protocolo sanitário, onda roxa e monitoramento para avanço ou retrocesso de ondas, através do site: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/entenda-o-programa>

Se o seu município **NÃO FAZ PARTE** do Plano Minas Consciente, é imprescindível que veriquem junto à Secretaria de Saúde e prefeitura de seu município, dados atualizados sobre contágio, ocupação de leitos, monitoramento e protocolos municipais que servirão de orientações para a escolha do formato de realização da conferência municipal, prezando sempre preservação da saúde e da vida da população.

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS



1) PRESENCIAL OU HÍBRIDO

- Manter uma distância das pessoas e evitar cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
- Orientar todos colaboradores quanto a origem, sintomas, prevenção e transmissão Covid-19;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara;
- Higienizar as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% com regularidade;
- Higienizar os objetos e espaços de uso individual antes e após cada utilização (mesas, cadeiras, canetas, lápis etc)
- Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou com lenço de papel. Realizar a higiene das mãos, após tossir ou espirrar, com água e sabonete por pelo menos 20 segundos e secar as mãos com toalha de papel descartável. Se não for possível a lavagem das mãos, utilizar álcool em gel a 70%;
- Não utilizar bebedouros coletivos, estes devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou de uso pessoal;
- Evitar degustações, não compartilhar alimentos;
- Se for se alimentar, faça-a em local aberto e ventilado, não toque na parte da frente da máscara, acondicione-a em um saco plástico e recolha-a assim que terminar de se alimentar. Lave as mãos ou higienize-as com álcool em gel a 70% sempre que tocar a máscara;
- Evitar tocar no rosto, nariz, olhos e boca durante sua permanência na reunião. Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão ou, de preferência, tomar banho.
- Manter o ambiente com ventilação adequada, com portas e janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado. Na impossibilidade, seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;

- Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos, para uso de todos, na entrada do local e ainda em pontos estratégicos;
- Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
- Realizar constantemente a higienização dos pisos, áreas de circulação, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimãos, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas com desinfetantes à base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- Realizar a higienização obrigatória antes e após uso de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como computadores, teclados, cadeiras, equipamentos etc.;
- O acesso ao também deverá ser controlado através de colaboradores, evitando aglomerações e o descumprimento dos parâmetros recomendados;
- Os elevadores devem operar com no máximo 1/3 de sua capacidade oficial, sendo obrigatória a sinalização da regra ou a designação de colaborador para organização de pessoas.



1.1) RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE O DISTANCIAMENTO

5

Em via de regra, o distanciamento deve ser maior em ambientes fechados. Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente. As regras de distância linear indicam qual deve ser a distância entre pessoas em uma fila e cadeiras que devem ser utilizadas. Já a metragem referência indica o número máximo de pessoas que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas devem ser consideradas para fins de cálculo: participantes e colaboradores. Ainda é indicada limitação máxima (absoluta ou percentual da capacidade) de pessoas nas atividades, de modo a atender simultaneamente a todos os parâmetros.

Distância linear		Metragem referência		Tipo de Protocolo ⁷
3 metros		10 m ² ⁵		Restritivo e essencial
3 metros		10 m ² ^{5, 6}		Restritivo
1,5 metros		4m ²		Restritivo
1,5 metros		4m ²		Padrão

Limite de ocupação em % da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais / naturais)



Limite absoluto de pessoas em eventos



Fonte: Minas Consciente Versão 3.3 03/03/2021



2) VIRTUAL

- Agende e envie o convite (link) da reunião com antecedência, informando toda a pauta;
- Disponibilize o material para estudo com antecedência. No dia anterior à reunião, envie um lembrete aos participantes;
- Verifique se os participantes possuem acesso à internet. Em caso de respostas negativas, organize um local amplo, arejado, que possua acesso à internet de forma gratuita e que cumpra com todas as orientações de proteção e prevenção a Covid-19 (item 1);
- Verifique se os participantes possuem conhecimento em plataformas digitais. Em caso de respostas negativas, é importante que sejam capacitados com antecedência, de forma que garanta a participação de todos (possibilidade de construção de um manual do participante);
- Apresentação do tema, eixos, de forma clara e didática;
- Inscrições para as falas via chat;

PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RECOMENDA-SE QUE:

- todos os municípios convoquem e realizem suas conferências municipais, de modo a assegurar que sua realidade, prioridades e participação estejam refletidas no processo conferencial;
- as Conferências Municipais de Assistência Social sejam exclusivas e realizadas segundo as orientações, preservando, assim, o caráter setorial da política;
- sejam realizados eventos de mobilização e preparação incluindo os diferentes segmentos, sobretudo os usuários, de modo a ampliar e qualificar a participação e o controle social;
- nos eventos preparatórios, os municípios estudem, conheçam e discutam o tema, eixos e os instrumentos de planejamento da política (Plano de Assistência Social, Plano Plurianual).

RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 30, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, Resolução nº 6 de 9 de fevereiro de 2011 (Regimento Interno) e,

Considerando as competências do CNAS previstas nos incisos V, VI e XIV do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS;

Considerando a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e a Lei nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, regulamentada

pelo Decreto nº 5.296 de 4 de dezembro de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica;

Considerando a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Art. 2º As conferências de assistência social realizar-se-ão com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social.

Art. 3º Os critérios de distribuição de vagas para delegados nas conferências nacional, municipais, estaduais e do Distrito Federal deverão observar o quantitativo estabelecido, considerando:

I - paridade entre governo e sociedade civil;

II - proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil: a) entidades e organizações de assistência social; b) organizações dos trabalhadores do SUAS; c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

III - representatividade de todos os portes de municípios do país.

Art. 4º - Na Conferência Nacional de Assistência Social, os delegados se subdividem em:

I - delegado nato: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - delegado nacional: representante da esfera federal, municipal, estadual e do Distrito Federal, do governo e da sociedade civil.

Parágrafo único. São delegados nacionais:

I - os representantes municipais eleitos na conferência estadual;

II - os representantes estaduais eleitos na conferência estadual;

III - os representantes do Distrito Federal eleitos na Conferência do Distrito Federal.

Art. 5º - No exercício de 2021, a **Conferência Nacional de Assistência Social se realizará no período de 7 a 10 de dezembro, requerendo que:**

I - as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021; e

II - as conferências estaduais de assistência social e do Distrito Federal sejam realizadas no período de 1º de setembro a 31 de outubro de 2021.

○ CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo único - A convocação das conferências em âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal deverá se dar em conformidade com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", garantindo a acessibilidade dos participantes nos termos do Informe nº 01/2016 do CNAS da 11ª Conferência Nacional de Assistência Social - acessibilidade nas conferências.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRO DO PROCESSO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2021

As conferências municipais possibilitam o debate a partir dos municípios, assegurando que o processo conferencial possa refletir a realidade, demandas e expectativas desde as bases.

Considerando o tema “**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**” e os eixos estruturados com ementa, as conferências municipais devem ser realizadas a partir das seguintes etapas:

- **Abertura e aprovação do Regimento Interno:** momento no qual será definido o desenvolvimento dos trabalhos da conferência municipal.
- **Palestras/painéis sobre o tema e os eixos:** exposição sobre o tema e apresentação dos eixos
- **Grupos de Trabalho por eixo:** a partir da realidade de cada município, orienta-se que os participantes sejam subdivididos em Grupos de Trabalho, de modo que cada grupo discuta um dos eixos. Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, das quais: **proposta de deliberação para o próprio município, proposta de deliberação para o Estado e proposta de deliberação para a União.** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.
- **Plenária Final/deliberações:** a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho.

Após a definição das propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho estas serão apreciadas e votadas pelos delegados, na Plenária Final, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

A Plenária Final das conferências municipais deve resultar em um conjunto de deliberações para o próprio município, para o Estado e para a União.

INSTRUMENTAL I

I – Informações gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

Nome do município: Nome completo do município por extenso.

UF: Unidade da federação a que pertence o município.

Código IBGE: Código Identificador segundo o IBGE.

Porte do município: Porte conforme definidos na Política Nacional de Assistência Social (Pequeno I, Pequeno II, Médio, Grande, Metrópole).

Identificação da conferência: Número sequencial da conferência. (Considerado relevante para registrar quantas conferências já foram realizadas no município).

Data de Início: Indicar o dia de início da conferência, sem considerar os momentos preparatórios.

Data de término: Indicar o dia de término da conferência.

Total de horas de realização: Indicar o quantitativo de horas total destinadas aos trabalhos da conferência, considerando os dias de sua realização. Para este quantitativo, não considerar os momentos preparatórios e não considerar os horários de intervalo para almoço durante a conferência.

Local de realização: Indicar o endereço do local de realização da conferência municipal.

Número total de participantes: Registrar total de participantes presentes na conferência, independente do segmento, considerando aqueles que participaram da sua realização e atividades.

1	Nome do Município	
2	UF	
3	Código IBGE	
4	Porte do município	
5	Identificação da conferência	
6	Data de início	
7	Data de término	
8	Total de horas de realização	
9	Local de realização	
10	Número total de participantes	

II – Quantitativo de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social por categoria: Informar o quantitativo de delegados participantes da conferência municipal representantes de cada um dos segmentos definidos na LOAS.

	Sociedade Civil			Governamentais
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Total				

III – Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social: Informar o quantitativo de pessoas envolvidas na organização do processo conferencial, considerando, as pessoas que se dedicaram à operacionalização dos eventos de mobilização e preparação e à organização e realização da conferência, inclusive na relatoria.

Quantitativo	Caracterização
	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
	Sociedade civil (associações, clubes, ONG's, OSCIP's, etc)
	Outros (especificar)

IV – Eventos de mobilização e preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Indicar quantitativo de eventos de mobilização e preparação como: encontros preparatórios, palestras ou debates públicos, encontros com usuários e outras formas(especificar) que antecederam a conferência municipal. Para tanto, considerar:

- **Encontros preparatórios:** encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da conferência;
- **Palestras e/ou debates públicos:** encontros formativos para subsidiar a participação na conferência municipal;
- **Encontros preparatórios com usuários:** encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos serviços ou programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc, visando o debate sobre o tema da conferência, sobretudo direitos socioassistenciais.

Quantitativo	Tipo de eventos de mobilização e preparação
	Encontros preparatórios (presencial, virtual ou híbrido)
	Palestras ou debates públicos (presencial, virtual ou híbrido)
	Encontros preparatórios com usuários (presencial, virtual ou híbrido)
	Outras Formas (especificar)

V - Quantidade de pessoas que participaram dos eventos de mobilização e preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Indicar o total de participantes presentes nos eventos de mobilização e preparação, independente do segmento ao qual pertencem.

Tipo de eventos de mobilização e preparação	Total de participantes
Encontros preparatórios – presencial, virtual ou híbrido	
Palestras ou debates públicos	
Encontros preparatórios com usuários	
Outras formas: (especificar)	

VI - Ato de convocação da Conferência Municipal de Assistência Social:

Indicar qual a forma da convocação da conferência municipal e quais os responsáveis pela convocação. As mais comuns são: Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social; ato conjunto entre Conselho Municipal de Assistência Social e o prefeito municipal; e Decreto do prefeito municipal.

VII - Programação da Conferência Municipal de Assistência Social: registrar as atividades previstas e os respectivos horários.

VIII - Registro dos resultados dos Grupos de Trabalho na Conferência Municipal de Assistência Social:

- Os grupos serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos eixos da conferência;
- Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por pelo menos 1 Grupo;
- Subsidiados pelo tema da conferência e pelos eixos, **cada grupo deve debater as prioridades para o próprio município, para o Estado e para a União e construir as propostas de deliberação que serão levadas à plenária final;**
- Cada grupo deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, **com proposta de deliberação para o próprio município, proposta de deliberação para o Estado e proposta de deliberação para a União;**
- As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos Grupos de Trabalho, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

IX - Registro das deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal de Assistência Social: Devem ser registradas as deliberações priorizadas pela Plenária Final da conferência municipal - dentre aquelas construídas pelos Grupos de Trabalho - respectivamente para a União, estados e municípios, indicando a que eixo cada uma delas está relacionada. Para fins de sistematização e padronização de conteúdos, recomenda-se que a redação das deliberações seja iniciada com verbo no infinitivo, como, por exemplo: realizar, fazer, implementar. Sugere-se que a redação de cada deliberação seja elaborada com no máximo 5 linhas, de modo a evitar que várias deliberações sejam agregadas em apenas uma.

AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo avaliativo: registrar o processo de avaliação, com seus momentos e instrumentos utilizados (ficha de avaliação).

O processo avaliativo envolve: **avaliação pelos participantes e avaliação pelos conselheiros.**

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	



1) AVALIAÇÃO PELOS PARTICIPANTES

Os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social devem fazer avaliação quanto à/aos:

a) Organização da Conferência Municipal de Assistência Social. Registro do consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes, contendo o quantitativo de avaliações em cada um dos itens de organização da conferência, considerando as categorias: "ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".

Os participantes devem avaliar os seguintes itens referentes à organização da conferência municipal:

- **Mobilização e preparação:** atividades previamente realizadas para obter uma participação maior, mais representativa e mais qualificada na conferência municipal;
- **Local e infraestrutura:** espaço físico e logística da organização da conferência municipal;
- **Acessibilidade:** adequação do espaço físico, tecnologias assistivas, intérprete de libras, equipe de apoio e demais condições para a participação das pessoas com deficiência;
- **Programação:** atividades e horários previstos para a conferência municipal;
- **Participação:** Envolvimento ativo dos delegados e demais presentes nas atividades realizadas, debates e na tomada de decisões da conferência municipal.

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e preparação					
Local e infraestrutura- (alimentação, transporte e hospedagem)					
Acessibilidade					
Programação					
Participação					



2) AVALIAÇÃO PELOS CONSELHEIROS

Os conselheiros devem avaliar:

a) Tema e eixos da conferência (relevância e clareza), considerando as categorias: "ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".

Deve-se indicar no registro o quantitativo de conselheiros que classificou o tema da conferência e os eixos como, respectivamente: "ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Tema da conferência:					
Eixos : relevância e clareza					

Trabalhos em grupo para debate dos eixos e definição das propostas de deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social, considerando as categorias: "ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".

Deve-se indicar no registro o quantitativo de conselheiros que classificou o trabalho em cada um dos grupos como "ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Trabalho em grupo – eixos a serem divulgados posteriormente					
Trabalho em grupo – eixos a serem divulgados posteriormente					
Trabalho em grupo – eixos a serem divulgados posteriormente					
Trabalho em grupo – eixos a serem divulgados posteriormente					

b) Avaliação Final pelos conselheiros municipais de Assistência Social:

Utilizando os espaços "aspectos positivos", "aspectos negativos" e "demais considerações", registrar o resultado da discussão realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) depois de realizada a conferência municipal.

Aspectos positivos	Aspectos negativos	Demais considerações

○ CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) Data: identificar a data de finalização do registro da Conferência Municipal de Assistência Social.

Data: __/__/----

d) Assinatura dos/as responsáveis pelo preenchimento deste registro: Deverão assinar aqueles (as) que tiverem preenchido este registro.

e) Assinatura do CMAS: O registro deve ser validado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser, portanto, assinado pelo mesmo.

